



Dados para emissão de Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CNPJ: 46.643.466/0001-06 - IE: ISENTO

R. JOSÉ DE ALENCAR 123 - VL STA LUZIA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP - CEP: 12209-904

Secretaria emitente:

SECRETARIA DE SAUDE

Fone:(012) 3212.1208 / 3212.1209 / E-mail: saude.follow-up@sjc.sp.gov.br / Site: www.sjc.sp.gov.br

Número AF: 5599 / 2025

Data AF: 21/07/2025

Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS

Nº Licitação: 50 / 2025 Tipo:SLI

Complemento: C/ARP

Proc.Interno: 34160 / 2025

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

## VIA ÚNICA

Contratado: 11200 - PRATI DONADUZZI &amp; CIA LTDA.

CNPJ/CPF: 73.856.593/0001-66

Endereço: RUA MITSUGORO TANAKA Nº: 145 Compl: CENTRO INDUSTRIAL - Bairro: JARDIM COOPAGRO - Cidade: TOLEDO - UF: PR

Telefone: 45 2103-1413 Fax: 45- 21031384 E-mail: CONSULTOR.SP3@PRATIDONADUZZI.COM.BR; EMPENHO1@PRATIDONADUZZI.COM.

Requisitante: 060.002.004.001.SECRETARIA DE SAUDE / SS/ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Cond.Pagto: 30 DDL

Nº Bloqueio: 9711 / 2025 Vínculo:

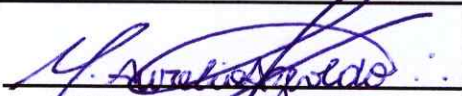
Nº 5831 / 2025

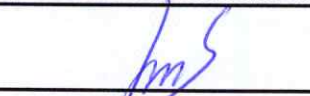
Empenho: 34031 / 2025 Cód.ficha: 296 / 2025 - 60.50.3.3.90.32.10.303.0006.2.036.01.3040000

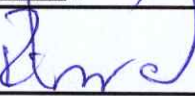
Obs.:

| ITEM | QTDE  | UN | CÓD.MATERIAL | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|-------|----|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 10000 | FR | 94172        | LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO C/ NO MINIMO 100 ML<br>11200 - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. / PRATI DONADUZZI<br><br>MEDICAMENTO DEVE SER ENTREGUE COM 75% DA SUA<br>VALIDADE TOTAL.<br>Genérico: S Marca:PRATI DONADUZZI Fabricante:PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA<br><b>Prazo Entrega:10 dia(s) Qtde: 10000</b> | 2,50           | 25.000,00   |
|      |       |    |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>TOTAL</b>   | 25.000,00   |

\*ADVERTÊNCIAS: Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura\*.

  
MATHEUS AURELIO DE AZEVEDO  
Emitente

  
JOSE MANOEL DOS SANTOS  
Supervisor(a)

  
RICARDO SIMAO  
Chefe de Divisão

Local de Entrega: R FELICIO SAVASTANO Nº: 401 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cep: 12220270

Observação: ALMOX DA SECR DA SAUDE

OBS.: - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;  
- Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada.  
- Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS**

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. **Advertência** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sendo aplicada quando:

A1 - dar causa à inexecução parcial do contrato.

B. **Multa** - calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nas letras A, B, C e D.

C. **Impedimento de licitar e contratar** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sendo aplicada quando:

C1 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C2 - dar causa à inexecução total do contrato;

C3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

C4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

C5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

C6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

D. **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar** - contempla as infrações administrativas previstas nos itens C1, C2, C3, C4, C5 e C6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme a sanção aqui referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada quando:

D1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

D2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

D3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

D4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

D5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1. As sanções previstas nas letras A, C e D poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra B.

2. A aplicação das sanções previstas nas letras A, B, C e D não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas letras A, B, C e D.

**III. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoxarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

**ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: [almox@sjc.sp.gov.br](mailto:almox@sjc.sp.gov.br) - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

**ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE:** Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: [saudenf@sjc.sp.gov.br](mailto:saudenf@sjc.sp.gov.br) - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

**ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: [sme.follow-up@sjc.sp.gov.br](mailto:sme.follow-up@sjc.sp.gov.br) - (12) 3901-2057 / (12) 3901-2210 / (12) 3901-2120 / (12) 3901-2104.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF e do número do Empenho.

5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.

7. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente, vinculada ao mesmo CNPJ/CPF do contratado na AF.

8. Dúvidas relativas aos pagamentos serão dirimidas pela Divisão de Tesouraria pelos telefones (12) 3947-8296 / 3947-8101 ou email [tesouraria@sjc.sp.gov.br](mailto:tesouraria@sjc.sp.gov.br).